



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
ITAMARACÁ - PE

LEI Nº 578/84

EMENTA: Concede Abatimento em 50% sobre a Correção Monetária dos Contribuintes deste Município.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ABATIMENTO em 50% da Correção Monetária aos Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, cujos débitos estão inscritos na Dívida Ativa.

Art. 2º - Os contribuintes que solicitem carnet e não receberem, poderão pagar o seu imposto com cálculo da data do pedido.

Art. 3º - Fica o Cadastro Técnico Imobiliário, encarregado de retificar o valor venal dos imóveis em caso de erro de cálculo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 20

de julho de 1984.

Prefeitura Municipal de Itamaracá

Mr. Joel de Britto Ferreira Júnior  
Prefeito

Registrada e Publicada na data supra

Angela Maria Pereira  
ANGELA MARIA PEREIRA